



# NORMATIVA PROCESSO ELEITORAL 2023



## 35ª Assembleia Geral Ordinária UNIMED CASCAVEL





## Sumário

1.	<b>DAS INDICAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL...</b>	3
2.	<b>DAS ELEIÇÕES:</b> .....	4
3.	<b>DOS PRAZOS:</b> .....	4
4.	<b>DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:</b> .....	4
I.	<b>PARA O CONSELHO FISCAL:</b> .....	5
II.	<b>DAS DISPOSIÇÕES COMUNS</b> .....	6
5.	<b>DAS CÉDULAS:</b> .....	7
6.	<b>DA VOTAÇÃO:</b> .....	7
7.	<b>DO RECINTO DE VOTAÇÃO</b> .....	8
8.	<b>DA APURAÇÃO:</b> .....	9
9.	<b>CASOS OMISSOS:</b> .....	10
10.	<b>INFORMAÇÕES:</b> .....	10
11.	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS:</b> .....	10
	<b>ANEXO</b> .....	11
	<input type="checkbox"/> <b>PARA O CONSELHO FISCAL:</b> .....	12
	MODELO DOCUMENTO 01 – REQUERIMENTO PARA CONCORRER AO PLEITO ..	13
	MODELO DOCUMENTO 02– DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE .....	14
	MODELO DOCUMENTO 03 –TERMO DE RESPONSABILIDADE RN 520 ANS .....	15
	MODELO DOCUMENTO 04 – TERMO DE CONCORDÂNCIA .....	16
	MODELO DOCUMENTO 05 – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL .....	17





## **NORMATIVA DO PROCESSO ELEITORAL – 2023.**

Neste ano, a realização da 35ª AGO - Assembleia Geral Ordinária e votação para a escolha dos candidatos ao Conselho Fiscal da cooperativa, será na modalidade presencial, sendo que, a **eleição começará às 16h e terminará às 20h.**

### **1. DAS INDICAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL**

Este Regulamento Eleitoral tem como objetivo disciplinar a organização e a condução de todo o processo eleitoral para preenchimento dos cargos do Conselho Fiscal da Unimed de Cascavel, de forma a complementar o que dispõe o Estatuto Social e em consonância à legislação vigente aplicável.

O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Unimed de Cascavel – Cooperativa de Trabalho Médico, cumprindo o que rege o artigo 104 do Estatuto Social da Cooperativa, designaram os seguintes nomes para compor a COMISSÃO ELEITORAL que acompanhará o processo eleitoral da 35ª AGO – Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de março de 2023:

- **Dr. Altaídes Lima Ibiapino Junior**
- **Dr. Diego Henrique Andrade de Oliveira**
- **Dr. José de Jesus Lopes Viegas**
- **Dr. Mauro da Cruz Assad Monteiro**
- **Dra. Maria Cristina Nanako Kobayashi**

De acordo com o que determina o Artigo 114 do Estatuto Social, a Comissão Eleitoral será regida por Normativa Própria, confeccionada por ela nos moldes da Lei n. 5.764/71, do Estatuto Social e do Regimento Interno da Cooperativa, devendo obrigatoriamente ser homologada em reunião do Conselho de Administração.

Esta Comissão Eleitoral foi constituída para fins de receber e aprovar toda a documentação das candidaturas que por ventura sejam apresentadas, bem como, encaminhar, orientar, acompanhar, operacionalizar e finalizar o processo eleitoral que elegerá os membros do **CONSELHO FISCAL DA UNIMED CASCAVEL, para o exercício 2023/2024.**

O Conselho Fiscal é constituído por três conselheiros efetivos e número igual de suplentes.

A Comissão Eleitoral terá todo o apoio da área administrativa e do setor Núcleo de Processos da Cooperativa, que fornecerá o suporte e os materiais necessários à condução do processo, bem como pessoal para secretariar a mesma durante a realização do processo eleitoral.

As reuniões e decisões realizadas pela Comissão Eleitoral serão consignadas em atas detalhadas, pormenorizadas, com todas as circunstâncias e será assinada ao final da reunião pelos seus membros.

Entre os membros da Comissão Eleitoral será escolhido um Coordenador, o qual terá o voto de minerva para os casos de empate.



Somente podem ser indicados e fazer parte da Comissão Eleitoral, membros que não tenham interesse em concorrer a nenhum dos cargos sociais na Unimed Cascavel, ou seja, nenhum dos indicados poderá concorrer ao pleito respectivo.

A Comissão Eleitoral obedecerá, em seus trabalhos, ao disposto no Estatuto Social, na Lei 5764/71 e nesta Normativa do Processo Eleitoral – 2023 para executar os procedimentos formais necessários a realização do mesmo.

## 2. DAS ELEIÇÕES

A eleição para os candidatos ao Conselho Fiscal, **dar-se-á no dia 27 de março de 2023**, data da realização da 35ª AGO - Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação, em anexo, o qual é parte integrante da presente Normativa.

O processo de votação do Conselho Fiscal ocorrerá no mesmo local em que será realizado a 35ª Assembleia Geral Ordinária, qual seja: **salão de Eventos da ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito a Rua Pernambuco, nº 1800, Centro, Cascavel/PR**, local onde haverá uma mesa receptora de votos, cabine de votação, urna, cédulas e lista de votação.

**O PROCESSO ELEITORAL TERÁ DURAÇÃO DAS 16H ÀS 20H, IMPRETERIVELMENTE, sem interrupção.**

## 3. DOS PRAZOS

O prazo para inscrição e recebimento da documentação dos candidatos interessados em concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, se dará entre a data de publicação do Edital de Convocação da 35ª AGO e encerrando-se **impreterivelmente, no dia 10/03/2023, às 17h45min.**

**Este prazo é improrrogável** e será feito mediante protocolo da documentação apresentada.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Em consonância com as regras sustentáveis da Cooperativa, a Comissão Eleitoral informa que, tanto a **NORMATIVA DO PROCESSO ELEITORAL 2023**, como os modelos e requerimentos necessários para inscrição dos candidatos ao Conselho Fiscal, estão disponibilizados no Portal da Unimed de Cascavel na área restrita de acesso aos cooperados, acesso pelo endereço [www.unimedcascavel.coop.br](http://www.unimedcascavel.coop.br) e/ou na sede da Cooperativa.

Para solicitação de recebimento de tais documentos por e-mail a Unimed de Cascavel coloca à disposição de todos os cooperados o e-mail [comissaoeleitoral2023@unimedcascavel.coop.br](mailto:comissaoeleitoral2023@unimedcascavel.coop.br).



As **inscrições devem ser protocoladas no setor Núcleo de Processos da Cooperativa**, o qual receberá a documentação contendo os nomes dos candidatos interessados em concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, na sede da Unimed Cascavel, sito à Rua Barão do Cerro Azul, 594, Cascavel/PR, CEP-85.802-050, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h45, nos dias úteis.

**Somente os membros da Comissão Eleitoral podem ter acesso à documentação apresentada pelos candidatos interessados em concorrer aos cargos do Conselho Fiscal.**

Os candidatos interessados em concorrer ao pleito eleitoral 2023, devem apresentar os documentos relacionados abaixo, cujos modelos seguem anexo a esta normativa e podem ser acessados e baixados no Portal da Unimed de Cascavel na área restrita de acesso aos cooperados pelo endereço [www.unimedcascavel.coop.br](http://www.unimedcascavel.coop.br), bem como, serão disponibilizados por e-mail em caso de solicitação do cooperado:

## **I. PARA O CONSELHO FISCAL**

As candidaturas dos membros ao cargo de Conselheiros Fiscais são individuais.

Os documentos dos candidatos interessados ao cargo do Conselho Fiscal devem ser entregues no setor de Núcleo de Processos da Cooperativa, sendo protocolados mediante requerimento.

Cada cooperado interessado em concorrer ao cargo deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Requerimento para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal ([Modelo em anexo](#));
- b) Declaração de isenção de conflito de interesse ([Modelo em anexo](#));
- c) Termo de Responsabilidade, conforme determina a RN 520/22 da ANS, ([Modelo em anexo](#));
- d) Termo de Ciência e Concordância em relação à Declaração do Imposto de Renda, incluindo a relação de bens, juntamente com a cópia integral da Declaração do Imposto de Renda completa, do último exercício ([Modelo em anexo](#));
- e) Atualização Cadastral do Candidato ([Modelo em anexo](#));
- f) **Cópia autenticada** do RG e CPF do candidato, **em duas vias**;
- g) Certidões emitidas pelos **CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**:
  - Justiça Federal da Circunscrição de Cascavel: a emissão da certidão poderá ser obtida de maneira eletrônica através do link <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, selecionando o item 3 denominado "Fins Eleitorais (Lei da Ficha Limpa)" - Eleitoral 1º Grau;
  - Justiça Estadual da Comarca de Cascavel: a emissão da certidão poderá ser obtida das seguintes maneiras:



- ❖ Através do e-mail [certidao.distribuidorcascavel@gmail.com](mailto:certidao.distribuidorcascavel@gmail.com), devendo constar no pedido as seguintes informações:
  - ✓ Finalidade: concorrer ao pleito eleitoral da Unimed de Cascavel;
  - ✓ Anexar no e-mail, cópia do RG e CPF e/ou CNPJ;
  - ✓ Fornecer número de telefone para contato;
  - ✓ Comprovante de pagamento das custas (conforme orientações contidas no documento INSTRUÇÕES FORMALIDADE E CUSTAS)
- ❖ Através do WhatsApp (45) 33264479
- ❖ PESSOALMENTE no Fórum de Cascavel - Av. Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - PR, 85805-036

O Conselho Fiscal deverá ser constituído de três membros efetivos e três membros suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo apenas permitida a reeleição de 1/3 de seus componentes, conforme determina o Art. 56 da Lei 5764/71.

Caso termine o prazo estabelecido para as inscrições dos candidatos ao Conselho Fiscal e **não houver o número mínimo para o preenchimento do Conselho**, os inscritos em tempo hábil terá seu direito adquirido quanto a sua inscrição, sendo marcada nova Assembleia, com abertura de novos prazos, para novas inscrições para as vagas restantes, sendo que todos serão votados na próxima Assembleia.

Não havendo consenso entre os membros do atual Conselho Fiscal, quanto a quais candidatos apresentaram suas candidaturas, a Comissão Eleitoral, receberá todas as candidaturas dos interessados, desde que a documentação esteja apta e completa. Entretanto, após a apuração dos votos, serão eleitos os dois membros mais votados do atual Conselho Fiscal, restando o terceiro cooperado impedido de assumir o cargo, considerando que de acordo com o previsto em Estatuto e Regimento Interno, podem ser reeleitos apenas 1/3 (um terço) do atual Conselho Fiscal, conforme determina o artigo 76 do Estatuto Social.

**Não poderá concorrer ao pleito às inscrições com pendências de documentação.**

## II. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Compete a Comissão Eleitoral receber, processar e aprovar todos os documentos inerentes à inscrição dos candidatos ao Conselho Fiscal, bem como, decidir sobre qualquer pedido de esclarecimentos e/ou impugnação, podendo a referida Comissão determinar que no prazo de 24h (vinte e quatro), seja regularizada a irregularidade apontada.

- a) Fica estabelecido que qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado, na sede da Cooperativa junto ao setor Núcleo de Processos, no prazo máximo e improrrogável de 24hs úteis, a contar do dia **10/03/2023**, último dia da inscrição;
- b) No caso do candidato não atender a determinação da Comissão, no prazo citado, sua inscrição será indeferida;
- c) A Comissão deverá decidir acerca de qualquer pedido de impugnação em até 48h úteis antes da eleição.



## 5. DAS CÉDULAS

A cédula de votação para o Conselho Fiscal será única e constará a lista dos candidatos de ordem alfabética do prenome, que será rubricada pela Comissão Eleitoral e distribuída para cada cooperado, com direito a voto na entrada do recinto onde se realizará a Assembleia Geral.

**O eleitor, ao votar no candidato ao Conselho Fiscal, assinalará em até 03 (três) dos nomes constantes na cédula eleitoral.**

Será nulo, o voto que contiver mais de 03 (três) nomes assinalados, na cédula para o Conselho Fiscal.

Nas Assembleias Gerais que ocorrer eleição para os candidatos ao Conselho Fiscal, haverá duas urnas para a inserção das cédulas após a votação.

## 6. DA VOTAÇÃO

Conforme edital de Convocação, a eleição será realizada no dia 27 de março de 2023, no Salão de Eventos da ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito a Rua Pernambuco, nº 1800, Centro, Cascavel/PR, local onde será realizada a 35ª AGO - Assembleia Geral Ordinária.

O **horário da votação será das 16h às 20h**, ininterruptamente, onde haverá uma mesa receptora de votos, cabine de votação, urna, cédulas e lista de votação.

O horário estabelecido para votação é **IMPRORROGÁVEL**, de modo que, findando o horário de votação, qual seja, 20h, será distribuída senhas para os cooperados eleitores que estiverem na fila para votação. Os demais perderão seu direito de votar.

Cada eleitor, após identificar-se perante a mesa receptora, mediante apresentação de cédula de identidade (RG, Carteira do CRM ou outro documento de identificação), ou ainda, por reconhecimento dos membros presentes, assinará seu nome na lista de votação e receberá dos mesários a cédula de votação, devidamente autografada pelos mesários e se encaminhará a cabine de votação para manifestar a sua preferência e depositar na urna o seu voto, retirando-se do recinto da votação.

O cooperado pessoa física não poderá votar por representação ou procuração (Art. 42, §1º da Lei 5764/71).

Está **IMPEDIDO DE VOTAR E SER VOTADO** o cooperado que tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Geral, não tenha realizado ato cooperativo, no exercício social imediatamente anterior, esteja afastado da Unimed e seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa, até que a Assembleia Geral aprove as contas do ano social em que tenha deixado suas funções, além dos regularmente jubilados (Art. 14 do Estatuto Social).



Ocorrendo hipótese de o nome do cooperado não constar da lista de votação, o voto será colocado dentro de um envelope em branco, contendo o nome do eleitor e a inscrição NÃO CONSTA DA LISTA, que será rubricado pelo mesário e depositado na urna.

Na cédula para votação do Conselho Fiscal constará os nomes de todos os candidatos concorrentes, numerados pela ordem alfabética do prenome. Sendo que o eleitor ao votar no candidato ao Conselho Fiscal, assinalará em até 03 (três) dos nomes com constantes na cédula eleitoral.

Será nulo, o voto que contiver mais que 03 (três) nomes assinalados, na cédula para o Conselho Fiscal.

Será igualmente nulo o voto que apresentar rasuras, emendas, manifestações estranhas à indicação de preferências, isoladas ou cumulativamente, bem como sinalizações e/ou marcas que possibilitem a identificação do eleitor.

O voto que não contiver manifestação do eleitor será considerado voto em branco e como tal será computado.

O voto será secreto.

Não será permitido o ingresso do cooperado eleitor, na cabine de votação, portando celular, máquina fotográfica e filmadora. A mesa receptora poderá reter esses objetos enquanto o cooperado eleitor estiver votando.

Não será permitido a realização de fotos ou selfies na sala de votação.

Não será permitido a entrada no recinto de votação com a presença de qualquer acompanhante.

Durante a Assembleia Geral Ordinária em que ocorrer a eleição, não será permitida a realização de debates entre candidatos, nem trabalho de boca de urna ou panfletagem, dentro do ambiente onde está transcorrendo a votação. Caso a Comissão Eleitoral tenha conhecimento do fato acima, advertirá o candidato que poderá ter a sua candidatura impugnada.

## 7. DO RECINTO DE VOTAÇÃO

A mesa receptora de votos sempre contará com 01 (um) presidente e 01(um) secretário, que acompanharão todo o processo de votação, sendo, entretanto, permitido o revezamento, de um ou ambos os membros da mesa, a critério da Comissão Eleitoral.

Os membros da mesa receptora de votos serão escolhidos entre os componentes da Comissão Eleitoral.

Antes do início da votação, os mesários procederão ao exame da urna para comprovar sua integridade, inviolabilidade e da inexistência de qualquer conteúdo no seu interior.

Caberá ao presidente da mesa eleitoral a emissão de relatório Zerésima da urna atestando a regularidade do início da captação de votos, o qual será assinado por





ele, pelo secretário e demais membros da comissão eleitoral que estiverem presentes no momento.

A urna ficará permanentemente à vista dos interessados e sob a guarda do presidente e secretário da mesa respectiva.

No recinto de votação, **não será permitida a presença de terceiros**, exceto os mesários, o eleitor e um ou mais colaboradores da Unimed, conforme a necessidade, os quais estarão secretariando a Comissão Eleitoral.

Igualmente, no recinto de votação está terminantemente proibido o uso de aparelho celular e/ou aparelhos fotográficos ou de filmagem de qualquer espécie. Ao adentrar no recinto de votação, o cooperado deixará seu(s) aparelho(s) eletrônicos sobre uma mesa disposta na sala para este fim, retirando-o(s) após o depósito de sua cédula de voto na urna.

Encerrada a votação será informado em Ata e registrado o início, término, exame prévio da urna eleitoral, os números de eleitores e de votantes, as impugnações e quaisquer outras ocorrências havidas durante o processo de eleição, que será assinada pelos membros da mesa (Comissão Eleitoral).

A ata da Comissão Eleitoral será lida ao final da eleição, durante a Assembleia Geral Ordinária.

Caberá ainda, ao presidente da mesa, o encerramento da urna, emitindo o correspondente relatório e colhendo as assinaturas do secretário e demais membros da comissão eleitoral para assim entregá-lo juntamente com a ata de apuração, para inclusão do resultado na ata da Assembleia Geral Ordinária.

## 8. DA APURAÇÃO

A Comissão Eleitoral, através de seu coordenador, deverá assumir a condução da Assembleia no momento em que passar a ser apreciado o item relativo à eleição, até a proclamação dos eleitos.

Imediatamente após o encerramento das votações, será feita pela Comissão Eleitoral a apuração dos votos.

A Comissão Eleitoral romperá o lacre da urna e dela retirará todos os votos.

Antes da abertura do primeiro voto a comissão separará para análise e julgamento os votos do envelope NÃO CONSTA NA LISTA.

Finda a apuração, a Comissão Eleitoral informará o número de votos apurados, em branco, nulo, impugnados e que não constam da lista, bem como o total de cada candidato ao Conselho Fiscal, emitindo o Relatório de Urna.

Encerrada a contagem e certificado da exatidão da mesma, compete a Comissão Eleitoral emitir o Relatório de Urna e elaborar a Ata, que circunscreverá todo o processo de votação e apuração, detalhando as ocorrências, para leitura na Assembleia Geral que aclamará os eleitos.



Não pode haver divergência entre número de cédulas e o número de assinaturas constantes na lista de presença para votação.

Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal, podem permanecer até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Assembleia Geral.

Obtido o resultado final do processo eleitoral, esse será divulgado aos cooperados da Unimed Cascavel, bem como, terá registro na Ata da Assembleia Geral respectiva.

Serão considerados eleitos para o Conselho Fiscal os 03 (três) primeiros mais votados como membros efetivos e os 03 (três) subsequentes como membros suplentes.

Havendo empate entre os candidatos, o desempate dar-se-á sucessivamente, pelos seguintes critérios: a) maior tempo de cooperado; b) maior idade (Parágrafo 2º do Art. 77 do Estatuto Social).

A renovação obrigatória é de 2/3 (dois terços) do atual Conselho Fiscal, conforme previsto no Art. 56 da Lei 5764/71.

Nenhum conselheiro fiscal poderá permanecer no cargo por mais de dois mandatos consecutivos, conforme § 7º do 76 art. Do Estatuto Social.

## 9. CASOS OMISSOS

Compete a Comissão Eleitoral resolver todas e quaisquer dúvidas ou impugnação por parte dos candidatos, bem como, qualquer fato ocorrido durante o processo de votação e apuração.

Os casos omissos ou duvidosos no Estatuto Social, na Lei ou nesta Normativa serão decididos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas eleitorais e gerais do direito, conforme o art. 114 do Estatuto Social.

## 10. INFORMAÇÕES

A Comissão Eleitoral juntamente com os técnicos do setor Núcleo de Processos estará à disposição dos interessados, para quaisquer esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessários, na sede da Unimed de Cascavel, durante o horário comercial, pelo telefone (45) 3220-7031, ou ainda, através do e-mail [comissaoeleitoral2023@unimedcascavel.coop.br](mailto:comissaoeleitoral2023@unimedcascavel.coop.br).

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer cooperado da Unimed Cascavel terá pronto acesso aos documentos e informações relativos ao processo eleitoral, acessando Portal da Unimed de Cascavel na área restrita de acesso aos cooperados [www.unimedcascavel.coop.br](http://www.unimedcascavel.coop.br), ou ainda, solicitando pessoalmente nas dependências da Cooperativa ou através do e-mail [comissaoeleitoral2023@unimedcascavel.coop.br](mailto:comissaoeleitoral2023@unimedcascavel.coop.br).



As demais informações e comunicados relativos ao processo eleitoral serão divulgadas e enviadas aos cooperados por e-mail, SMS e/ou WhatsApp e ainda fixadas em locais de grande circulação por parte dos cooperados.

Está Normativa de Processo Eleitoral foi aprovada previamente pelos integrantes da Comissão Eleitoral na reunião do dia 23/02/2023 e homologada pelo Conselho de Administração da UNIMED CASCAVEL, em reunião do dia 24/02/2023.

**Dr. Altaídes Lima Ibiapino Jr**  
**COMISSÃO ELEITORAL - 2023**

**Dr. Diego Henrique Andrade de Oliveira**  
**COMISSÃO ELEITORAL - 2023**

**Dr. José de Jesus Lopes Viegas**  
**COMISSÃO ELEITORAL - 2023**

**Dr. Mauro da Cruz Assad Monteiro**  
**COMISSÃO ELEITORAL - 2023**

**Dra. Maria Cristina Nanako Kobayashi**  
**COMISSÃO ELEITORAL - 2023**





## ANEXO

### ➤ **DOCUMENTAÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL:**

A candidatura dos interessados para o cargo de conselheiro Fiscal é individualizada, para tanto, o cooperado deve apresentar os seguintes documentos:

Requerimento do candidato para concorrer ao pleito eleitoral (**Modelo de documento 01**);

Declaração de isenção de conflito de interesse (**Modelo de documento 02**);

Termo de Responsabilidade, conforme determina a RN 520/22, (**Modelo de documento 03**);

Termo de Ciência e Concordância em relação à Declaração do Imposto de Renda, incluindo a relação de bens possuídos pelo candidato, juntamente com a cópia integral da Declaração do Imposto de Renda completa, do último exercício (**Modelo de documento 04**);

Atualização Cadastral do Candidato (**Modelo de documento 05**);

**Cópia autenticada** do RG e CPF do candidato, **em 02 (duas) vias**;

Certidões emitidas pelos **CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES:**

- Justiça Federal da Circunscrição de Cascavel: a emissão da certidão poderá ser obtida de maneira eletrônica através do link <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, selecionando o item 3 denominado "Fins Eleitorais (Lei da Ficha Limpa)" - Eleitoral 1º Grau;
- Justiça Estadual da Comarca de Cascavel: a emissão da certidão poderá ser obtida das seguintes maneiras:
  - ✓ Através do e-mail [certidao.distribuidorcascavel@gmail.com](mailto:certidao.distribuidorcascavel@gmail.com), devendo constar no pedido as seguintes informações:
    - Finalidade: concorrer ao pleito eleitoral da Unimed de Cascavel;
    - Anexar no e-mail, cópia do RG e CPF e/ou CNPJ;
    - Fornecer número de telefone para contato;
    - Comprovante de pagamento das custas (conforme orientações contidas no documento INSTRUÇÕES FORMALIDADE E CUSTAS)
  - ✓ Através do WhatsApp (45) 3326-4479
  - ✓ Pessoalmente no Fórum de Cascavel - Av. Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - PR, 85805-036



## MODELO DE DOCUMENTO 01

À  
COMISSÃO ELEITORAL

### REQUERIMENTO PARA CONCORRER AO PLEITO

Eu, -<nome completo>, -<nacionalidade>, -<estado civil>, -nascido(a) no(a) <Local de Nascimento> -no <dia, mês e ano>, -do sexo <masculino-feminino>, -residente e domiciliado na <Avenida/Rua nº, Complemento>, -<Bairro>, <Município>, < UF>, -<CEP>, e-mail <e-mail>, portador(a) do documento de identidade n.º <contendo tipo, número, órgão expedidor e data de expedição>, -inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <11 dígitos>, -filho(a) de < filiação completa >, - médico cooperado da Unimed de Cascavel, venho, à presença de Vs. Sas., com o devido respeito e acatamento, **REQUERER** a minha inscrição como Candidato ao cargo de **CONSELHEIRO FISCAL** da UNIMED DE CASCAVEL – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, sendo que **estou ciente e de acordo com todas as condições e dispositivos impostos pela legislação vigente e pelas normas internas da Cooperativa, inclusive as decisões da Comissão Eleitoral**, para o pleito eleitoral que será realizado no dia **27/03/2023**.

**DECLARO**, para os devidos fins de direito preencher os requisitos de capacitação técnico-profissional e as condições de:

1. Não estar incurso no artigo 51 e seu parágrafo único, da Lei 5.764/71 e atender os requisitos previstos no art. 3º da Resolução Normativa nº 520, de 29 de abril de 2012;
2. Não ser condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme dispõe o artigo 1.011, parágrafo primeiro, do Código Civil Brasileiro.

Firmo o presente Requerimento para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra este requerimento, sem prejuízo das sanções cíveis e penais a que estiver sujeito.

Por ser expressão da minha vontade e da verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome e Assinatura do Candidato**



## MODELO DE DOCUMENTO 02

À  
COMISSÃO ELEITORAL

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Eu, -<nome completo>, portador(a) do documento de identidade n.º <contendo tipo, número, órgão expedidor e data de expedição>, -inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º <11 dígitos>, médico cooperado da Unimed de Cascavel, declaro para os devidos fins a quem possa interessar que atualmente não possuo qualquer Conflito de Interesse que possa colocar as atividades que pretendo desempenhar como CONSELHEIRO em risco, bem como, que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras.

Declaro que, não tenho vinculação societária, participativa, não ocupo cargo Diretivo e ou de alguma forma participo direta ou indiretamente de empresas prestadoras de saúde ou operadoras que sejam concorrentes da cooperativa, bem como, não pratico atividade médica como assalariado, ou sob forma assemelhada junto as mesmas.

Declaro ter ciência que é motivo de destituição do cargo ao qual fui eleito e ou exoneração da função ocupada, a constatação, a qualquer tempo, do desatendimento ao regramento acima disposto.

Por ser expressão da minha vontade e da verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome e Assinatura do Candidato**



## MODELO DE DOCUMENTO 03

# TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, *[nome completo]*, *[nacionalidade]*, *[estado civil]*, nascido (a) no(a) *[Local de Nascimento]* no *[dia, mês e ano]*, do sexo *[masculino/feminino]*, residente e domiciliado na *[Avenida/Rua, n.º, Complemento]*, *[Bairro]*, *[Município]*, *[UF]*, *[CEP]*, telefone *[DDD/Telefone comercial e residencial]*, e-mail *[e-mail]*, portador(a) do documento de identidade n.º *[contendo tipo, número, órgão expedidor e data de expedição]*, inscrito(a) no CPF sob o n.º *[11 dígitos]*, filho(a) de *[filiação completa]*, *[eleito(a)]*, **ou**, *[reeleito(a)]*, como administrador(a) para exercer o cargo de **CONSELHEIRO FISCAL**, na operadora de planos privados de assistência à saúde UNIMED DE CASCAVEL – Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob n.º 81.170.003/0001-75 e registrada sob o n.º 370070 na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS,

**DECLARO**, para os devidos fins de direito:

1 – que não me enquadro nas restrições descritas no art. 3º da Resolução Normativa - RN nº 520, de 29 de abril de 2022, e preencho os requisitos das demais legislações pertinentes em vigor, para o exercício do cargo de Conselheiro Fiscal na operadora de planos privados de assistência acima qualificada para o qual fui *[eleito(a)]* **ou** *[reeleito(a)]*; e

2 – assumo, sob pena de sofrer as sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis, integral responsabilidade pela fidedignidade das declarações ora prestadas.

Cascavel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do candidato.**



## MODELO DE DOCUMENTO 04

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DECLARAÇÃO DE BENS E DEPENDENTES LEGAIS - IRRF

Considerando que o Art. 35-I da Lei Federal 9656/98, determina que respondem subsidiariamente pelos direitos contratuais e legais dos consumidores, prestadores de serviço e fornecedores, além dos débitos fiscais e trabalhistas, os bens pessoais dos diretores, administradores, gerentes e membros de conselhos da operadora de plano privado de assistência à saúde, independentemente da sua natureza jurídica.

E, ainda que os administradores e membros dos conselhos administrativos, deliberativos, consultivos, fiscais e assemelhados das operadoras de que trata esta Lei respondem solidariamente pelos prejuízos causados a terceiros, inclusive aos acionistas, cotistas, cooperados e consumidores de planos privados de assistência à saúde, conforme o caso, em consequência do descumprimento de leis, normas e instruções referentes às operações previstas na legislação e, em especial, pela falta de constituição e cobertura das garantias obrigatórias (Art. 26 da Lei 9656).

Eu, *[nome completo]*, *[nacionalidade]*, *[estado civil]*, nascido (a) no(a) *[Local de Nascimento]* no *[dia, mês e ano]*, do sexo *[masculino/feminino]*, portador(a) do documento de identidade n.º *[contendo tipo, número, órgão expedidor e data de expedição]*, inscrito(a) no CPF sob o n.º *[11 dígitos]*, concordando com o disposto na Lei, no Estatuto Social e nas normas publicadas pela Comissão Eleitoral, encaminho anexo ao presente documento (***cópia da declaração do imposto de renda completa, do último exercício, incluindo a relação de bens, acompanhada do recibo de entrega***).

Declaro ter prévio conhecimento das normas legais e regulamentadoras fixadas pela ANS destinadas aos ocupantes de cargos diretivos de Operadoras de Planos de Saúde, bem como, declaro, sob as penas da lei, que preencho integralmente, as condições legais, estatutárias e regimentais exigidas para o cargo pretendido.

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de dedução da Base de Cálculo do **IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, que são meus DEPENDENTES LEGAIS na base de 2022:

Nome do Dependente	Relação de Parentesco	Data Nascimento	CPF

Declaro, ainda, estar ciente que fico responsável por informar à Cooperativa, imediatamente, qualquer alteração na lista acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ficando sob minha responsabilidade qualquer sanção eventualmente imposta pela Auditoria Fiscal do SRF decorrente de seus efeitos.

Cascavel, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

**Nome e Assinatura do Candidato**

16

Rua Barão do Cerro Azul, 594  
85802-050 Cascavel – PR • T. (45) 3220-7000

Este documento é restrito.





**MODELO DE DOCUMENTO 05**

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

Nome completo:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Natural de:

Data de Nascimento:

Filiação:

Documento Identidade: Órgão de expedição:

Data da expedição:

Número do INSS/PIS:

CPF:

CRM:

Especialidade:

E-mail:

Endereço Comercial:

Telefone Comercial:

Celular Pessoal:

Endereço residencial:

Telefone residencial:

Endereço preferencial para recebimento de correspondência:

( ) comercial ( ) residencial

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**Nome e Assinatura do Candidato**

